MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Decisão nº 101 do eg. Conselho Superior, de 11 de junho de 2012, publicada em 10 de julho de 2012, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048180/12-76;

CONSIDERANDO o Memorando nº 259/GCG/2012, de 6 de novembro de 2012, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Fernando Cezar Valente, Procurador de Justiça, e conforme deliberação do Conselho Superior na 168ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2012, **decide**:

PRORROGAR, *ad referendum* do eg. Conselho Superior do MPDFT, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de novembro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 42, 05 de dezembro de 2012.